

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
RESOLUÇÃO N. 11/2022/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação da transferência da propriedade e posse dos bens permanentes

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 1.052/2019, na 5ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 06 de julho de 2022, por meio híbrido.

CONSIDERANDO a [Portaria nº 580 de 31 de Dezembro de 2020](#) do Ministério da Cidadania, capítulo V, Art. 29, §2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência da propriedade e posse dos bens permanentes, listados abaixo com as respectivas especificações e números de tombamentos, que foram adquiridos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e que fazem parte do acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme Termo de Transferência de Bens Móveis (0029174657).

SEAS	Tombo e- Estado	Descrição	C.Contábil	Situação	Valor Ingresso	Valor Líquido	Valor Avaliado
5749	761526	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO	123110303	Regular	R\$ 136,00	R\$ -	R\$ 136,00
5668	761530	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO	123110303	Bom	R\$ 136,00	R\$ -	R\$ 136,00
5697	761540	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO	123110303	Regular	R\$ 136,00	R\$ -	R\$ 136,00
5690	750000214	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO	123110303	Bom	R\$ 258,40	R\$ 258,40	R\$ 258,40
TOTAL					R\$ 666,40	R\$ 258,40	R\$ 666,40

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2022.

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Conselheiro Presidente do CEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Presidente**, em 21/07/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030587084** e o código CRC **9102215D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.052648/2022-97

SEI nº 0030587084